

ATA SEGUNDA SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 042/2018

ITEM: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ARMAZÉM 9, ARMAZÉM 7 E ANTIGA OFICINA DA ILP DO PORTO DE IMBITUBA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Às nove horas e trinta minutos do dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, para abertura da Segunda Sessão Pública do Edital Concorrência n. 042/2018, para a abertura das propostas de preço das licitantes. Após julgamento das habilitações e transcurso regular da fase recursal, sem qualquer manifestação dos interessados, restaram habilitadas, conforme segue:

**1 - BF CONTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ n. 05.956.617/0001-07 (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

**2- WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, CNPJ n. 17.397.169/0001-20; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

**3- BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ n. 08.829.727/0001-98; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/ Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

**4- R.A CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 14.721.086/0001-56;

**5- SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ n. 02.515.994/0001-04; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/ Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

**6 – SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ n. 14.056.961/0001-22; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/ Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

**7 – ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**, CNPJ n. 08.397.399/0001-18; (Detentora dos benefícios de Micro Empresa/ Empresa de pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006);

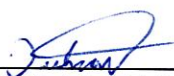
Aberta a sessão, nenhum dos licitantes enviou representante legal, porém, devidamente notificados. Todas as empresas entregaram os envelopes nos prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório. O Presidente da CPL e os respectivos membros verificaram os envelopes de proposta de preços quanto à sua inviolabilidade. Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, iniciaram-se os procedimentos relativos à abertura das propostas de preço referente ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 042/2018**. Foi realizada a abertura dos envelopes com as propostas de preço, e classificadas em ordem crescente, conforme segue: **1º) empresa: WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME** cotou o valor de **R\$ 1.578.308,81** (um milhão quinhentos e setenta e oito mil trezentos e oito reais e oitenta e um centavos); **2º) empresa: SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA – ME** cotou o valor de **R\$ 1.594.594,37** (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), **3º) empresa: SANERO CONSTRUÇÕES LTDA EPP** cotou o valor de **R\$ 1.705.681,85** (um milhão setecentos e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), **4º) empresa: ITAPIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP** cotou o valor de **R\$ 1.799.797,11** (um milhão setecentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e sete reais e onze centavos); **5º) empresa: BF CONTRUÇÕES EIRELI - EPP** cotou o valor de **R\$ 1.826.722,38** (um milhão oitocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), **6º) empresa: R.A CONSTRUÇÕES LTDA** cotou o valor de **R\$ 1.929.801,48** (um milhão novecentos e vinte e nove reais oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), **7º) empresa: BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP** cotou o valor de **R\$ 1.977.028,98** (um milhão novecentos e setenta e sete mil vinte e oito reais e noventa e oito centavos). O Presidente da CPL considerou a proposta da empresa **WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital, declarando-a vencedora do certame, com o valor final de **R\$ 1.578.308,81** (um milhão quinhentos e setenta e oito mil trezentos e oito reais e oitenta e um centavos), considerando que o valor encontra-se dentro do limite aceitável estabelecido pela administração. Diante disso, nos termos do item 10 do Edital, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial de Santa Catarina, para apresentação das razões de recurso, ficando desde já franqueada vistas ao processo pelo recorrente caso assim desejar, sendo, na sequência, ofertado o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões recursais. A ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos, Presidente da CPL e demais membros.



Ricardo da Silva Berto – Presidente CPL  
SCPAR Porto de Imbituba S/A



Izabel da F. Cavalcante – Membro CPL  
SCPAR Porto de Imbituba S/A



Kelvin Medeiros Duhart – Membro CPL  
SCPAR Porto de Imbituba S/A